



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 166.896 de 23/02/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **22 (vinte e duas) páginas**, foi apresentado em 17/01/2024, protocolado sob nº 184.399, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **166.896** no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

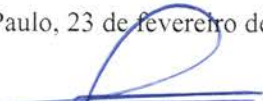
ASSOCIACAO INSTITUTO BEL AIR SOCIAL

CNPJ nº 54.037.748/0001-98

Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024


Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

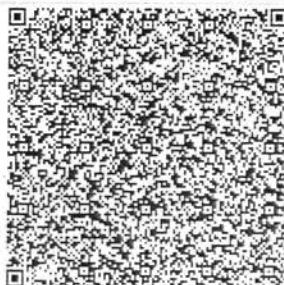
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211165970666482



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494PJB000019685FE248

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLLO REDESIM
SPP2330986481

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO INSTITUTO BEL-AIR SOCIAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP15663374 - 00038641635874

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME LAIS DOS SANTOS OZILDIO	CPF 386.416.358-74
LOCAL E DATA São Paulo, 07 de Novembro de 2023	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Marizetto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PAKAISO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de: (1) LAIS
DOS SANTOS OZILDO, e dou fé.
São Paulo, 17 de janeiro de 2024. - 12.07.42
Em testemunho da verdade: (1957788712074100882200 - 006100)
AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE
Viz. RS-03-023-0-0747024
Gelo(s): 1. Atc: AB - D103795

122044
FIRMA 1
S11031AB0103795

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

**ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL – SP**

Laís dos Santos Ozildio, Brasileira, Casada, Especialista em Divulgação Contábil, portadora da cédula de identidade RG nº42.534.836-2 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 386.416.358-74, residente e domiciliada na Rua Júlia Galdin Tomazella, 65, Piracicaba, Estado de São Paulo, endereço eletrônico lah.ozildio@gmail.com e telefone (11) 94316-7972, representante legal da Pessoa Jurídica denominada Associação Instituto Bel-Air Social, com sede na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-200.

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do instrumento anexo, juntando uma de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

V. MARIANA
Conferido por

Assinatura do representante legal

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04804-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de: (1) LAIS
DOS SANTOS OZILDIO, e dou fe.
São Paulo, 17 de janeiro de 2024 - 12:07:42
Em testemunho da verdade: [1893888912074100382900-005100]
AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE
VIR R\$ R\$ 8,28 8.014/2024
Selo(s): 1 Ato: AB - 0108796

S11031AB0103796

Amanda Teixeira de Souza
ESCREVENTE

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO BEL-AIR SOCIAL

Ao dia 30 do mês de outubro do ano de 2023, às 16 horas, reuniram-se os abaixo assinados em assembleia, sob a Presidência do Sr(a). Laís dos Santos Ozildio, Brasileira, Casada, Especialista em Divulgação Contábil, portador(a) da cédula de identidade RG nº 42.534.836-2 (SSP/SP), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 386.416.358-74, residente e domiciliado(a) na Rua Júlia Galdin Tomazella, 65, Piracicaba, Estado de São Paulo, secretariado(a) pelo Sr. Igor dos Santos Sant’ana, Brasileira, Casado, Engenheiro de Software, portador(a) da cédula de identidade RG nº 66.306.103-9 (SSP/SP), inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 035.112.305-94, residente e domiciliado(a) na Rua Júlia Galdin Tomazella, 65, Piracicaba, Estado de São Paulo, a fim de constituir a Associação Instituto Bel-Air Social, com o objetivo de apoiar e auxiliar a população carente de Piracicaba. Foi apresentada pela mesa uma minuta de estatuto social que, após a leitura e debates, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, na forma transcrita a seguir:

“ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO BEL-AIR SOCIAL

I. DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A Associação Instituto Bel-Air Social, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos (“Associação”), que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1.2. A Associação tem sede na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-200. ✓

1.2.1. A Associação poderá, por deliberação em Assembleia Geral, abrir, transferir ou encerrar estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

1.3. A Associação tem duração por tempo indeterminado. ✓

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

II. FINALIDADE

2.1. A Associação tem por finalidade e objetivo social o apoio e o auxílio às populações carentes de Piracicaba, realizados através da arrecadação e repasse de doações, montagem de projetos sociais e outras atividades para a redução da desigualdade social.

2.2. Para a consecução de sua finalidade, a Associação poderá promover, colaborar com, coordenar e/ou executar, dentre outras, as seguintes atividades:

- (i) Desenvolver, realizar, promover e prestar assistências a projetos que tenham ênfase em causas sociais, especialmente quando ligados ou inspirados em práticas inclusivas, bem como em quaisquer ações que visem a redução das desigualdades sociais;
- (ii) Desenvolver e promover projetos junto a grupos raciais que são marginalizados, principalmente aqueles que pertencem à população vulnerável ou em alto risco social;
- (iii) Organizar reuniões, palestras ou quaisquer eventos destinados à discussão e à difusão de temas relacionados à desigualdade social, bem como assuntos conexos, tais como violência, diversidade, e discriminação de gênero e racial;
- (iv) Promover e realizar atendimento de forma continuada para proteção social básica, seja de maneira própria ou em parceria, que tenham o objetivo de beneficiar famílias e indivíduos que estão em vulnerabilidade, risco social e pessoal, bem como apoiar qualquer ação que vise à redução dessas desigualdades junto à criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto, ao idoso e à pessoa com deficiência;
- (v) Desenvolver e realizar eventos de divulgação, celebrando parceiros e vendendo produtos com o objeto de angariar fundos; e
- (vi) Promover atividades de treinamentos, capacitações, empreendedorismo e oficinas a fim de profissionalizar a comunidade mais carente;

2.3. A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos



mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

2.4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

2.4.1. A Associação também se dedica às suas atividades por meio de da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, via doação de recursos físicos, humanos e financeiros e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam na área.

2.5. A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

2.6. Os serviços de educação ou de saúde a que a Associação eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviços ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

III. DOS ASSOCIADOS

3.1. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de categorias.

3.2. São condições para ser associado:

- (i) Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- (ii) Ter reputação ilibada;
- (iii) Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação, os princípios nele definidos;

Alc



10



PRENOTADO
2º RCPJ-SP

3.2. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: ↙

- (i) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- (ii) Tomar parte nas assembleias gerais;
- (iii) Incluir por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, questões na pauta de assembleias gerais, mediante solicitação formal encaminhada à Diretoria;
- (iv) Receber, periodicamente, boletins informativos acerca do trabalho desenvolvido pela Associação;
- (v) Participar de eventos organizados pela Associação, gratuitamente ou mediante pagamento de taxas menos custosas em relação a não associados; e
- (vi) Sugerir, por escrito, à Diretoria, quaisquer medidas que julgar proveitosas para a Associação ou reclamar providência sobre irregularidades eventualmente surgidas;
- (vii) Apresentar à diretoria sugestões e críticas relacionadas às atividades do instituto;
- (viii) Propor a criação de comitês e participar deles;
- (ix) Participar de todas as atividades sociais;
- (x) Obter desconto em quaisquer produtos ou serviços que a Associação comercializar;

3.3. São deveres de todos os associados: ↗

- (i) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- (ii) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
- (iii) Colaborar para o desenvolvimento da Associação, participando na consecução de seus objetivos sociais;

[Handwritten signature]
FSA

[Handwritten signature]
10
[Handwritten signature]

(iv) Satisfazer os compromissos assumidos de forma individual ou coletiva e cumprir as contribuições associativas pontualmente;

(v) Informar à Diretoria, por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais;

(vi) Zelar pela reputação, pelo reconhecimento e pela conservação patrimonial da Associação;

(vii) Abster-se de qualquer manifestação de caráter político-partidário ou religioso em nome da Associação.

3.4. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

3.5. O associado poderá ser suspenso ou excluído da Associação pela Diretoria por justa causa ou motivo relevante, assegurado o direito de defesa e a possibilidade de recurso à Assembleia Geral, se:

(i) Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres para com a Associação, nos termos deste Estatuto ou do Regimento Interno;

(ii) Infringir disposição estatutária ou decisão da Diretoria;

(iii) Promover ou colaborar com práticas ilícitas, desvio de dinheiro ou de bens da Associação;

(iv) Praticar qualquer ato que enseje desabono ou descrédito da Associação ou dos associados;

(v) Praticar atos ou valer-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; ou

(vi) Praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza, a discriminação ou preconceito de raça, religião, etnia, orientação sexual ou procedência nacional.

[Handwritten signatures and initials]

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

3.5.1. Ao verificar a ocorrência das hipóteses do item 3.5 acima, a Diretoria enviará ao associado notificação escrita, contendo a descrição dos fatos e motivos que levaram à suspensão ou exclusão, para que o associado, se desejar, apresente, em 30 até (trinta) dias, recurso dirigido à Assembleia Geral.

3.5.2. Em até 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso previsto no item 3.5.1. acima, a Diretoria deverá convocar e realizar Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação sobre a manutenção da penalidade imposta ao Associado que tiver incorrido nas condutas previstas no item 3.5. acima.

3.6. O associado perderá o vínculo com a Associação, além das hipóteses no item 3.5. acima, mediante pedido de renúncia voluntariamente apresentado à Diretoria ou por morte ou incapacidade física ou psicológica grave que afete a possibilidade de cumprimento de suas tarefas na Associação.

3.6.1. O pedido de renúncia de que trata o item 3.6 acima deverá ser aceito em, no máximo, 15 (quinze) dias pela Diretoria, considerando-se desfeito o vínculo do associado com a Associação a partir de tal aceitação.

3.7. Em caso de desligamento, tanto voluntário quanto involuntário, de associado que esteja envolvido na realização de uma atividade da Associação, o associado deverá providenciar o término de suas tarefas ou garantir sua continuidade junto aos demais associados envolvidos, de acordo com as orientações da Diretoria.

IV. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

4.1. São órgãos da Associação:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria; e
- (iii) Conselho Fiscal.






4.2. A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

V. DA ASSEMBLEIA GERAL

5.1. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

5.2. Compete à Assembleia Geral:

- (i) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (ii) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do item 10.3 abaixo;
- (iii) Decidir sobre a dissolução da Associação, nos termos do item 10.1 abaixo;
- (iv) Deliberar sobre a gestão do patrimônio da Associação, incluindo a vinculação dos bens imóveis, como adquirir, alienar, aceitar doação, dar em garantia ou outorgar escrituras públicas;
- (v) Deliberar sobre o recurso proposto pelo associado nos termos do item 3.5 acima, decidindo, fundamentadamente, sobre a suspensão ou exclusão; e
- (vi) Aprovar as contas da Associação.

5.3. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de novembro, para:

- (i) Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- (ii) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- (iii) Discutir e homologar as contas e o balanço preparados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal; e

Ata

[Assinatura]

[Assinatura]

10

[Assinatura]

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

(iv) Eleger a Diretoria para o mandato subsequente.

5.4. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

(i) Pela Diretoria;

(ii) Pelo Conselho Fiscal; ou

(iii) Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados quites com as suas obrigações sociais.

5.5. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma do item 5.3. acima, por meio de edital de convocação, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os Associados e Associadas, da seguinte forma:

(i) Pessoalmente, mediante protocolo;

(ii) Por postagem de carta com aviso de recebimento;

(iii) Mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento;

(iv) Mediante o uso de mídias virtuais; ou

(v) Mediante fixação de edital de convocação na sede da Associação, todos com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, de recebimento da carta, do comprovante do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), do aviso de visualização em mídia virtual, ou de fixação do edital na sede da Associação.

5.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com o quórum mínimo de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, após 30 minutos, será realizada com os associados presentes.

Pla
✓

10

10

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

5.6.1. Independentemente das formalidades de convocação previstas no item 5.5. acima, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral em que todos os associados estiverem presentes.

VI. DA DIRETORIA

6.1. Compete à Diretoria:

- (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- (ii) Executar a programação anual de atividades da Associação;
- (iii) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- (iv) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- (v) Contratar, dispensar e demitir empregados, bem como contratar e distratar com prestadores de serviços;
- (vi) Dirigir a Associação;
- (vii) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- (viii) Representar e defender os interesses dos associados;
- (ix) Promover facilidades necessárias para as atividades da Associação;
- (x) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento da Associação; e
- (xi) Deliberar sobre a advertência, suspensão ou exclusão de associados, nos termos do item 3.5. e seguintes, quando existentes motivos graves ou justa causa.

6.2. A Diretoria será composta por 3 (três) membros, eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo:

Handwritten signature
Handwritten initials

Handwritten signature
Handwritten signature
PRENOTADO
2º RCPJ-SP

(i) 1 (um) Diretor Presidente

(ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente; e

(iii) 1 (um) Diretor Financeiro.

6.3. Compete ao Diretor Presidente: ✓

(i) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e ✓
passivamente;

(ii) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

(iii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(iv) Convocar e presidir a Assembleia Geral; e

(v) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

(vi) Definir políticas internas e de pessoal a serem adotadas; e

(vii) Distribuir atividades aos demais diretores no curso de suas atribuições.

6.4. Compete ao Diretor Vice-Presidente: ✓

(i) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

(ii) Organizar os controles, arquivos e atividades da secretaria, com os respectivos livros e correspondências; e

(iii) Substituir as atribuições do Presidente na sua ausência

6.5. Compete ao Diretor Financeiro: ✓







PRENOTADO
2º RCPJ-SP

- (i) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- (ii) Controlar e efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- (iii) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, garantindo que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- (iv) Manter atualizadas e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- (v) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- (vi) Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- (vii) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- (viii) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- (ix) Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- (x) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; e
- (xi) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e obrigações assumidos pela Associação.


17a





6.6. Serão elegíveis para os cargos da Diretoria todos os associados quites com as suas obrigações sociais.

6.7. A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado(a):

- (i) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- (ii) Grave violação deste Estatuto; ou
- (iii) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, sem expressa comunicação dos motivos da ausência aos demais membros da Diretoria.

6.7.1. Verificada a justa causa, o membro da Diretoria será comunicado, por meio de notificação escrita, dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

6.7.2. Após o decurso do prazo descrito no item 6.7.1 acima, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim, na qual será garantido o amplo direito de defesa, sendo que a perda da qualidade de membro da Diretoria somente poderá ser confirmada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

6.8. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou perda da qualidade de membro da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para eleição de novo diretor.

6.8.1. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado perante a Diretoria, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

6.9. Ocorrendo renúncia coletiva de todos os membros da Diretoria, qualquer membro da Diretoria renunciante ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória

Fla
8



10

composta por até 5 (cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da referida Assembleia Geral Extraordinária. Os membros da Diretoria eleitos nessas condições completarão o mandato dos renunciantes.

6.10. A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, mediante a assinatura do Diretor-Presidente.

6.11. Todas as procurações serão outorgadas, em nome da Associação, pelo Diretor-Presidente, e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", deverão ter duração de até 1 (um) ano.

VII. DO CONSELHO FISCAL

7.1. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoria, auditoria e fiscalização da Associação e será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

7.1.1. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

7.2. Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- (ii) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos da Associação;
- (iii) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- (iv) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e



(v) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

7.3. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

7.4. A perda da qualidade de membro do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado(a):

(iv) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

(v) Grave violação deste estatuto; ou

(iv) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, sem expressa comunicação dos motivos da ausência aos demais membros da Diretoria.

7.4.1. Definida a justa causa, o membro do Conselho Fiscal será comunicado, por meio de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

7.4.2. Após o decurso do prazo descrito no item 7.4.1 acima, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para esse fim, na qual será garantido o amplo direito de defesa, sendo que a perda da qualidade de membro do Conselho Fiscal somente poderá ser confirmada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

7.5. Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

7.5.1. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado perante a Diretoria, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Plr    

7.6. Ocorrendo renúncia coletiva de todos os membros do Conselho Fiscal, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá novos membros para a composição do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal eleitos nessas condições completarão o mandato dos renunciantes.

VIII. DO PATRIMÔNIO

8.1. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- (i) Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública;
- (ii) Doações e legados de pessoas físicas e quaisquer quantias provenientes de pessoas jurídicas, entidades de cooperação, entidades governamentais e não governamentais;
- (iii) Auxílios, donativos e contribuições de associados ou de terceiros, com ou sem encargos;
- (iv) Rendas provenientes de suas atividades;
- (vi) Termos de parceria, convênios, contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na área de atuação da Associação;
- (vii) Rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Associação; e
- (viii) Outros modos de aquisição.

8.2. No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

8.3. Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente

Antônio
Alcides
10
Antônio

apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

IX. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas da Associação observará, no mínimo, as seguintes normas:

- (i) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; e
- (iii) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
- (iv) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de dois terços dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

10.2. É permitida a participação de servidores públicos na composição da Diretoria e dos Conselhos da Associação, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

10.3. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

10.5. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

10.6. O presente Estatuto vigorará a partir da data do seu registro no cartório competente. ✓

10.7. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Estatuto, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.” ✓

10.8. A Associação inicialmente não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria ou do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Entretanto, haverá possibilidades futuras de serem remunerados.”

Aprovado o Estatuto, a Assembleia Geral de constituição elegeu os membros que lhe compete na composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do item 6.2. e seguintes do Estatuto, sendo que foram eleitos para a Diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos:

a Sra. Laís dos Santos Ozildio, Brasileira, Casada, Especialista em Divulgação Contábil, portador da cédula de identidade RG nº 42.534.836-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 386.416.358-74, residente e domiciliado na Rua Júlia Galdin Tomazella, 65 – Água Branca, CEP 13425-250, Piracicaba, Estado de São Paulo como **Diretora Presidente e Diretora Financeira;** ✓

o Sr. Igor dos Santos Sant'ana, Brasileira, Casado, Engenheiro de Software, portador da cédula de identidade RG nº 66.306.103-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 035.112.305-94, residente e domiciliado na Rua Júlia Galdin Tomazella, 65, Piracicaba, Estado de São Paulo como **Diretor Vice-Presidente;** ✓

e foram eleitos para o Conselho Fiscal:



PRENOTADO
2º RCPJ-SP

o Sr. Luís Paulo Angleri, Brasileira, Solteiro, Supervisor Financeiro portador da cédula de identidade RG nº 44.919.909-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 356.401.328-84, residente e domiciliado na Avenida dos Costas, 2525, Rio Claro, Estado de São Paulo;

o Sr. Flávio dos Santos Sá, Brasileira, Solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 47.256.177-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 385.161.008-39, residente e domiciliado na Rua Capitão Emidio, 455, Piracicaba, Estado de São Paulo; e

o Sr. Deivison Marinho da Silva, Brasileira, Casado, Líder de Backoffice de Tesouraria, portador da cédula de identidade RG nº 43.920.865-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 362.648.778-40, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Valezin, 261, Indaiatuba, Estado de São Paulo.

A Presidência dos trabalhos da Assembleia Geral de Constituição, por unanimidade dos presentes e em nome deles, deu posse aos eleitos para a 1ª Diretoria e o Conselho Fiscal e, em seguida, agradeceu a todos que, de alguma forma, colaboraram para a constituição da Associação Instituto Bel-Air Social.

Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e pelos membros eleitos para os cargos de administração da Associação Instituto Bel-Air Social.

São Paulo, trinta de outubro de dois mil e vinte três.

Presidente da Assembleia
de Constituição

Secretário da Assembleia
de Constituição

Advogado: Daniel Antero Hidalgo de Araujo

Nome:

OAB: 447.481/SP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico de: (1)
LARI DOS SANTOS OZILDO e (2) IGOR DOS SANTOS SANTA ANA, a dou-
São Paulo, 17 de janeiro de 2024 - 12:00:02
Em testemunho da certidão 11988911612096200362900 - 0061001
AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE
Vir: R\$ R\$ 18,46 0:014/2024
Selec: 2 Atos: AA - 0162977

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
Prenotado em 17 JAN 2024
Sob nº 184399

Amanda Teixeira de Souza
ESCREVENTE

TERMO DE POSSE

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral de Constituição da Associação Instituto Bel-Air Social, realizada no dia **30 de outubro de 2023**, tomam posse os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA

Membros Eleitos

Assinaturas

Diretor Presidente

Laís dos Santos Ozildio

RG nº 42.534.836-2

Diretor Vice-Presidente

Igor dos Santos Sant'ana

RG nº 66.306.103-9

Diretor Financeiro

Laís dos Santos Ozildio

RG nº 42.534.836-2

V. MARIANA
Conferido por

V. MARIANA
Conferido por

V. MARIANA
Conferido por

CONSELHO FISCAL

Membros Eleitos

Assinaturas

Conselheiro Fiscal

Luís Paulo Angleri

RG nº 44.919.909-5

Conselheiro Fiscal

Flávio dos Santos Sá

RG nº 47.256.177-7

Conselheiro Fiscal

Deivison Marinho da Silva

RG nº 43.920.865-8

Assinatura de Luís Paulo Angleri

Assinatura de Flávio dos Santos Sá

Assinatura de Deivison Marinho da Silva

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Mariellette - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico de: (2)
LAÍS DOS SANTOS OZILDO e (1) IGOR DOS SANTOS SANTA ANA, e dou fe
São Paulo, 17 de janeiro de 2024. - 12:11:05
Em testemunho da verdade (19926874121-1600382900-008-108)
AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE
Vlr: R\$ 24,89 Q: 014/2024
Selo(s): 2 Atas: AA-0169578 1 Ata: AB-0103797

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - APRENSA
122044
FIRMA 1
S11031AB0103797

122044
FIRMA 2
S21031AA0169578

Amanda Teixeira de Souza
ESCRIVENTE

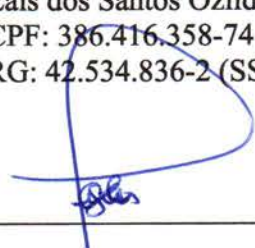
PRENOTADO
2º RCPJ-SP

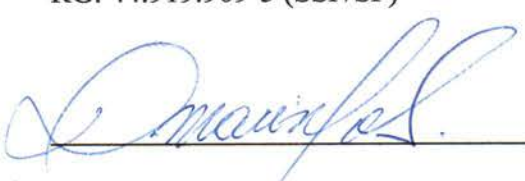
ANEXO 1: LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral de Constituição da Associação Instituto Bel-Air Social, realizada no dia 30 de outubro de 2023.

V. MARIANA
Confirmação em

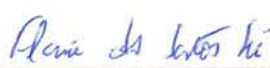

Laís dos Santos Ozildio
CPF: 386.416.358-74
RG: 42.534.836-2 (SSP/SP)


Luís Paulo Angleri
CPF: 356.401.328-84
RG: 44.919.909-5 (SSP/SP)


Deivison Marinho da Silva
CPF: 362.648.778-40
RG: 43.920.865-8 (SSP/SP)

V. MARIANA
Confirmação em


Igor dos Santos Sant'ana
CPF: 035.112.305-94
RG: 66.306.103-9 (SSP/SP)


Flávio dos Santos Sá
CPF: 385.161.008-39
RG: 47.256.177-7 (SSP/SP)

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de: (1)
LAÍS DOS SANTOS OZILDIO e (1) IGOR DOS SANTOS SANTA ANA, e dou fé.
São Paulo, 17 de janeiro de 2024. - 12.12.12
Em testemunho da verdade. (1986984412121100392900 - 006100)
AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE OFICIAL
VIR: RS 16.46 9:014/2024
Selo(s): 2 Atas: AA - 0160679

Amanda Teixeira de Souza
ESCRIVENTE

PRENOTADO
2º RCPJ-SP